

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO IX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 17 DE ABRIL DE 2015

Nº 070

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 967, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Exonera Assessor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante e que revogou a Lei 1.070/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA, do cargo de Assessor, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

*Republicada por incorreção

PORTARIA 1.050, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia Gerente de Equipamento Social II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ELCY JONATHAN FERREIRA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Gerente de Equipamento Social II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE ABRIL DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.051, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Autorizar prorrogação de cessão de Servidora à 51ª Zona Eleitoral do Rio Grande do Norte/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, nos termos da Lei Federal nº 6.999/1982 e Resolução/TSE nº 23.255, no uso de suas atribuições legais e considerando a anuência do Ofício nº. 113/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação da cessão da Servidora MARIA LUÍZA FONSECA DE MORAIS, matrícula nº 6250, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, que se encontra à disposição da 51ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte/RN, com ônus para o órgão requerido, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE ABRIL DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.052, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia Diretor de Autarquia, Fundação ou Congêneres II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ADAILTON FRANÇA DE LIMA, para exercer o cargo de Diretor de Autarquia, Fundação ou congêneres II da Secretaria Municipal de Administração, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE ABRIL DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.053, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia Departamento de Equipamentos Sociais da Região Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor JOSÉ LEONARDO XAVIER DIAS, para exercer o cargo de Departamento de Equipamentos Sociais da Região Norte da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE ABRIL DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.054, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia Departamento de Equipamentos Sociais da Região Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora GERALDA SILVA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Departamento de Equipamentos Sociais da Região Sul da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE ABRIL DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.055, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia Departamento de Equipamentos Sociais da Região Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora BELCHOLINA LEITE DAS DORES ACIOLE, para exercer o cargo de Departamento de Equipamentos Sociais da Região Oeste da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em exercício no Gabinete Civil.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE ABRIL DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015**

Aos 31 dias do mês de Março do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pela secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a senhora Jane Cleide de Oliveira, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 1.342.327 SSP/RN CPF: 786.110.594-68, Residente a RN 160, Nº 1.000, bairro: Rego Moleiro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 014/2015, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA CADEIRAS DE RODAS/HIGIÊNICA E FRALDAS GERIÁTRICAS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao futuro fornecimento de CADEIRAS DE RODAS/HIGIÊNICA E FRALDAS GERIÁTRICAS, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (ES) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro Secretária Municipal de EDUCAÇÃO de São Gonçalo do Amarante:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados,

observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e no presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar/executar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar/executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material/serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já

	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA ** CPF/CNPJ: 02800122000198 ** VENCEU OS ITENS **			
Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço
903918	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P pacote com 10 unidades.	PCT	2000	7.90
	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. ** CPF/CNPJ: 16826043000160 ** VENCEU OS ITENS **			
Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço
903917	CADEIRA DE RODAS INFANTIL: Aço; Dobrável em X; Apoio para braços escamoteável; Largura - 30 - 33 - 36 cm; Indicada para usuários até 60 Kg; Almofada em espuma; Pneus traseiros infláveis.	UN	200	580.00
	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO. ** CPF/CNPJ: 07055280000184 ** VENCEU OS ITENS **			

Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço
903921	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG pacote com 07 unidades.	PCT	6000	6.40
903920	FRALDAS GERIÁTRICA TAMANHO G pacote com 08 unidades, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data efetiva entrega do produto.	PCT	6000	6.40
903919	FRALDAS GERIÁTRICA TAMANHO M pacote com 08 unidades, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data efetiva entrega do produto.	PCT	6000	7.10
	CRM COMERCIAL LTDA ** CPF/CNPJ: 04679119000193 ** VENCEU OS ITENS **			
Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço
903915	CADEIRA DE RODAS: ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA 3/4"; Rodas direcionais à frente de 6"- pneus maciços; Apoios para os pés de polipropileno, individuais e articulados; Apoio de braços em polipropileno; Assento e encosto em nylon preto; Freios bilaterais tipo esticador; Eixos montados sob buchas de nylon; Pneus maciço ou inflável.	UN	300	274.99
	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA. ** CPF/CNPJ: 11511020000143 ** VENCEU OS ITENS **			
Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço
903916	CADEIRA HIGIÊNICA: ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA 3/4" Pneus maciços com 6", rodas direcionais atrás; Apoios para os pés retrátil; Assento sanitário com abertura frontal; Apoio para os braços esponjado; Encosto em nylon preto; Freios bilaterais; Eixos montados sob buchas de nylon; Punhos para condução; Suporte para urinol.	UN	300	159.00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 014/2015-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2015-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SETIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos itens amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento

definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com

a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (ES) fornecedor (ES).

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Março de 2015.

Secretaria Municipal de A. Social e Cidadania.

Jane Cleide de Oliveira

Contratante

CIRURGICA BEZERRA DISTRIB. LTDA

Contratado

DENTALMED COME. E REPRES. LTDA.

Contratado

CRM COMERCIAL LTDA.

Contratado

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO.

Contratado

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA.

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2015

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Caixa Econômica Federal, CNPJ Nº 00.360.305/3470-58. DO OBJETO: Contratação de Instituição bancária para emissão de documentos de arrecadação Municipal, na modalidade ficha de compensação do Município de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor de Liquidação no Autoatendimento R\$ 0,78 (setenta e oito centavos); Liquidação em outros Bancos R\$ 1,77 (Um real e setenta e sete centavos); Liquidação nos Correspondentes CAIXA R\$ 1,29 (Um real e vinte nove centavos); Liquidação nas Agências CAIXA R\$ 1,77 (Um real e setenta e sete centavos); Liquidação no Internet Banking R\$ 0,26 (Vinte seis centavos) e Liquidação nos Lotérico R\$ 0,93 (noventa e três centavos), conforme planilha de preços apresentada na proposta de preços independente de sua transcrição. Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.018 – Secretaria M. de Tributação; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.064 – Manutenção da Secretaria; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros-pj; FONTE DO RECURSO: 110. DA VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Março de 2015. Mário David de Oliveira Campos p/ contratante Caixa Econômica Federal p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2015

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Instituição Banco do Nordeste do Brasil S/A, CNPJ Nº 07.237.373/0266-09. DO OBJETO: contratação de Instituição bancária para emissão de documentos de arrecadação Municipal, na modalidade ficha de compensação do Município de São Gonçalo do Amarante, com base no Termo de Referência que consta no processo Administrativo. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor de 1,04 (um real e vinte quatro centavos) por tarifa, conforme planilha de preços apresentada na proposta de preços independente de sua transcrição. Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.018 – Secretaria M. de Tributação; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.064 – Manutenção da Secretaria; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros-pj; FONTE DO RECURSO: 110. DA VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Março de 2015. Mário David de Oliveira Campos p/ contratante e Instituição Banco do Nordeste do Brasil S/A p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2015

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35
 CONTRATADA: Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA., CNPJ Nº 02.800.122/0001-98, DO OBJETO: fornecimento de CADEIRAS DE RODAS/HIGIÊNICA E FRALDAS GERIÁTRICAS, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 – Secretaria M. de T. Assist. Social e Cidadania
PROGRAMA DE TRABALHO	2.041 – Concessão de benef. Eventuais e m. estruturação do P. Social.
NATUREZA DA DESPESA	33.90.32 – Material de distribuição gratuita
FONTE DE RECURSO	110

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Março de 2015, Jane Cleide de Oliveira p/ contratante e Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA. p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2015

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35
 CONTRATADA: Dentalmed Comercio e representações LTDA., CNPJ Nº 16.826.043/0001-60, DO OBJETO: fornecimento de CADEIRAS DE RODAS/HIGIÊNICA E FRALDAS GERIÁTRICAS, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 – Secretaria M. de T. Assist. Social e Cidadania
PROGRAMA DE TRABALHO	2.041 – Concessão de benef. Eventuais e m. estruturação do P. Social.
NATUREZA DA DESPESA	33.90.32 – Material de distribuição gratuita
FONTE DE RECURSO	110

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Março de 2015, Jane Cleide de Oliveira p/ contratante e Dentalmed Comercio e representações LTDA. p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2015

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35
 CONTRATADA: F. Wilton Cavalcante Monteiro, CNPJ Nº 07.055.280/0001-84, DO OBJETO: fornecimento de CADEIRAS DE RODAS/HIGIÊNICA E FRALDAS GERIÁTRICAS, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 – Secretaria M. de T. Assist. Social e Cidadania
PROGRAMA DE TRABALHO	2.041 – Concessão de benef. Eventuais e m. estruturação do P. Social.
NATUREZA DA DESPESA	33.90.32 – Material de distribuição gratuita
FONTE DE RECURSO	110

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Março de 2015, Jane Cleide de Oliveira p/ contratante e F. Wilton Cavalcante Monteiro p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2015

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35
 CONTRATADA: CRM Comercial LTDA., CNPJ Nº 04.679.119/0001-93, DO OBJETO: fornecimento de CADEIRAS DE RODAS/HIGIÊNICA E FRALDAS GERIÁTRICAS, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 82.497,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais), na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 – Secretaria M. de T. Assist. Social e Cidadania
PROGRAMA DE TRABALHO	2.041 – Concessão de benef. Eventuais e m. estruturação do P. Social.
NATUREZA DA DESPESA	33.90.32 – Material de distribuição gratuita
FONTE DE RECURSO	110

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Março de 2015, Jane Cleide de Oliveira p/ contratante e CRM Comercial LTDA. p/ contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 109/2015

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35
 CONTRATADA: Saúde Doctor Comércio LTDA., CNPJ N.º 11.511.020/0001-43,
 DO OBJETO: fornecimento de CADEIRAS DE RODAS/HIGIÊNICA E FRALDAS GERIÁTRICAS, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 – Secretaria M. de T. Assist. Social e Cidadania
PROGRAMA DE TRABALHO	2.041 – Concessão de benef. Eventuais e m. estruturação do P. Social.
NATUREZA DA DESPESA	33.90.32 – Material de distribuição gratuita
FONTE DE RECURSO	110

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Março de 2015, Jane Cleide de Oliveira p/ contratante e Saúde Doctor Comércio LTDA. p/ contratada.

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
 Delegação de Atribuição - Lei n.º 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC
 n.º42/2003 MUNICÍPIO - SAO GONCALO DO AMARANTE – RN

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N.º 00001, de 17 de Abril de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n.º 70.235/72, com redação dada pelas Leis n.º 11.941/2009 e n.º 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
NEWTON RIOS BACUAU	011.926.474-91	1837/00012/2014

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS
 Matrícula: 00006956

Cargo/Portaria de Nomeação n.º: SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO
 Assinatura:

Data de afixação: 17/04/2015
 Data de desafixação: 02/05/2015



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
 jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br